

Niterói/RJ, 10 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado José Francisco Paes Landim
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Senhor Deputado,

Os Professores de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, após acompanhar os debates veiculados pelos canais de internet e tomar conhecimento dos textos em discussão, dirigem-se a Vossa Excelência no intuito de nos posicionarmos de forma contrária à aprovação do projeto de Código Comercial, cuja oportunidade nos parece deveras inadequada em confronto ao momento econômico e político suportado pela nação, e podendo acarretar graves consequências para o setor produtivo da sociedade.

O processo de codificação sempre norteado por técnica apurada, superior à utilizada em consolidações, importa criar sistematicamente um corpo de princípios dotados de unidade, deduzidos como inspiradores da realização material do direito, oriundos de uma crença quase mitológica do *Codex*, de valor transcendente do espírito sistemático assentado na ciência pantectista.

Todavia, os históricos movimentos codificadores devem ser analisados em perspectiva das suas funcionalidades objetivas, como requer o atual momento social e estágio da ciência. A ideia de completude orientadora do movimento de codificação oitocentista se desvaneceu na sociedade, cuja opção recaiu da transferência das majestáticas comissões codificadoras para grupos situados entre o cidadão eleitor e o Estado no intuito de produzir estatutos jurídicos mais adequados às reivindicações de cada grupo, buscando, justamente, o movimento descodificador.

A dinâmica das relações sociais contemporâneas, velozes e urgentes, contrapõem-se ao estilo dos códigos do século passado, para impor a necessidade de

cláusulas gerais, cuja abstração, plasticidade e ductilidade acomoda as eventuais lacunas e permite a exegese que contemple a efetividade dos direitos fundamentais. Nesta perspectiva, a incidência da participação democrática na atividade legiferante comporta a incidência da funcionalidade, ressaltando a função social como valor – que no projeto em comento, adquire contornos de princípio também mordido pela crença da completude conceitual e usado como arma aprisionadora do hermenauta em pleno século XXI.

Na crença de estarmos em cumprimento do nosso dever de labutar no aperfeiçoamento do sistema jurídico nacional, notadamente quando de *lege ferenda*. Cabe ressaltarmos que também não concordamos com a tentativa de aprisionar as profissionais atividades negociais no Código Civil, cujo resultado apresentou problemas, mas com salto positivo em função da operacionalidade dos microssistemas. Com veemência temos convicção que um novo Código requer um recrudescimento ainda não atingido.

Assim, dirigimos nossa petição para que as ações relativas ao andamento do projeto em discussão sejam guiadas pela prudência e razoabilidade, que no momento aponta para a não aprovação e ampliação da oitiva.

Atenciosamente,

Edson Alvisi Neves
Professor Titular
Coordenador do Doutorado